



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 039, 29 de setembro de 1971.

Autoriza empréstimo bancário, operações de crédito e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar empréstimo em estabelecimentos de crédito, com juros e taxas previstas em lei, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) fazendo para isso as operações de crédito necessárias.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 29 dias do mês de setembro de 1971.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes
Secretário**

Livro nº 05
Publicada em 29/09/1971
Reg. às fls. nº 156